PROJETO DE LEI N° 125/2007

ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL 210/2003

GEROU A LEI 128/2007

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 125/2007.
TIPO: ☐ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER Executivo **)**

EMENTA: Altera o anexo único da Lei Municipal nº 210/2003.

Obs. Lei Municipal - 128/2007

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :
Exposição de motivos
Parecer Jurídico Drª Marta Regina Bedin
Parecer Contábil 47/2007 / João Gracia de Souza

Pod tivo
Câ ipal
Itapoá atarina

Cadastrar texto do Pl. Legislador

PROJETO DE LEI Nº 125 / 07 .(TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 20 / 03 / 07 Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: (X) regime de urgência (X) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: ___/___/___	
Votação Única ( ) ___/___/___ ( ) Aprovado - ( )Emendas - **( ) Rejeitado**	
1ª Votação ( ) ___/___/___ ( ) Aprovado - ( )Emendas - **( ) Rejeitado**	
2ª Votação ( ) ___/___/___ ( ) Aprovado - ( )Emendas - **( ) Rejeitado**	
EMENDAS Nº	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/___ - Publicado em Edital: ___/___/___	
Votação da Redação Final: ___/___/___	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/___	
SANCIONADO ( ) VETADO ( ) EM: ___/___/___	
Transformado em LEI nº _____, de ___/___/___.	
Publicado em Edital em: ___/___/___	
Mensagem de VETO nº _____, de ___/___/___	
Obs.:	

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 125/2007
Data: 14 de março de 2007

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 210/2003.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 210/2003 para constar a seguinte redação:

Tabela de remuneração		
Valor por hora (R$)		
HP 3	Feriados de Natal, Ano Novo e Carnaval	68,00
HP 2	Finais de semana e demais feriados	35,00
HP 1	Durante a semana	32,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de março de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ
ÚNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 27 / 03 /2007
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 28/03/2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 125/2007

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar o Anexo Único da lei visando revisar os valores até então pagos como hora-plantão.

O Município possui atualmente 14 contratos com médicos plantonistas que prestam serviços no Pronto Atendimento 24 horas em situações emergenciais, em período noturno, finais de semana e feriados, que são remunerados na proporção de plantões requeridos e efetivamente prestados, nos termos da Lei nº 210/2003.

Após o período da temporada de verão, a Secretaria de Saúde tem encontrado inúmeras dificuldades em conseguir manter a escala de plantonistas do PA, tendo em vista que o valor a ser pago diminui, e desde a criação da lei no ano 2003 até a presente data nunca foi reajustado o valor da hora-plantão.

Ainda, conforme informações prestadas pela AMUNESC constatou-se, que de fato a hora-plantão paga pelo Município de Itapoá está defasada em relação aos demais municípios da região norte de Santa Catarina, que pagam em média valores 20% (vinte por cento) superiores aos praticados em Itapoá.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Vereadores aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, cumpridas as formalidades regimentais.

Itapoá (SC), 14 de março de 2007

MARIA DO ROCIO CUNHA AGUIAR
SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER JURÍDICO
ASSUNTO: PL N. 125/2007

Cuida-se de projeto de lei, originado do Poder Executivo, com o objetivo de reajustar a tabela de valores da LM n. 210/2003, no que diz respeito ao pagamento da hora plantão dos médicos plantonistas que prestam atendimento no PA, no período noturno, feriados e finais de semana.

A autoridade proponente é competente, eis que a matéria é de interesse local. A espécie normativa adotada atende os requisitos da LC n. 95/98.

Anexe-se ao presente o parecer contábil quanto ao cumprimento das normas orçamentárias.

Ante o exposto, não vejo ilegalidades que possam macular a regular tramitação do presente PL, pelo que opino pelo encaminhamento à Câmara de Vereadores para regular tramitação.

É o que me parece s.m.j.

Itapoá/SC, 14 de março de 2007.

Marta Regina Bedin
Procuradora do Município

PARECER CONTÁBIL 47/2007

Referente ao Projeto de Lei 125/2007. que altera a tabela de remuneração da hora plantão dos médicos:

Considerando que:
A Receita Corrente Líquida do exercício de 2006 foi de R$ 19.464.494,74
O valor do gasto com Pessoal no exercício de 2006, R$ 9.093.100,74
O percentual do gasto com pessoal sobre a RCL em 2006 foi de **46,72%**

Considerando ainda que;
A previsão da Receita Corrente Líquida para o Exercício de 2007 é de R$21.318.450,00;
A previsão da despesa com Pessoal para o Exercício de 2007, incluído a reposição salarial de 2,81% R$ 9.348.616,87;
O anuenio de 2% sobre os Salários base dos Servidores Efetivos, no valor de R$ 91.097,49;
A elevação de Nível automático sobre o salário base dos Servidores Efetivos , com média de 2% ao ano, no valor aproximado de R$ 92.000,00.
A previsão de gastos com Pessoal para 2007, é de R$ 9.531.714,36, mais alteração na tabela de remuneração dos médicos de 20,% , no valor próximo de R$ 65.000,00, totalizará um valor de R$ 9.596.714,36, ao ano que representará um percentual **45,02%** sobre a RCL prevista para 2007.

De acordo com as considerações apontadas, é o parecer favorável por atender exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 20 e 22.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Itapoá, 16 de Março de 2007

JOÃO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

ASSUNTO: PL ORDINÁRIO Nº. 125/07 – ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 210/2003

Trata-se de projeto de Lei oriundo do Poder Executivo buscando autorizar o Executivo a alterar a Lei Municipal Nº. 210/2003; quanto a tabela de remuneração.

Sem discussão do mérito, a autoridade proponente é legítima e a espécie normativa regular aos fins objetivados.

Diante do exposto, opino pelo seu recebimento, inclusão na pauta e tramitação nos termos regimentais.

É o que me parece s.m.j.

Itapoá/SC, 26 de março de 2007.

Francisco Xavier Soares
Assessor jurídico

PARECER Nº 37/2007

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 125/2007 - ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº210/2003

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº125/2007 Altera O Anexo Único Da Lei Municipal Nº210/2003 após analise do Projeto de Lei os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 21 de março de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente da Comissão

Luis Carlos Zagonel
Vice-Presidente

Marlon Roberto Neuber
Membro

PARECER Nº 38/2007

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 125/2007 - ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº210/2003

Ao serem incumbidos de analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 125/2007 Altera O Anexo Único Da Lei Municipal Nº210/2003 após analise do Projeto os membros da Comissão de Finanças e Orçamento emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 21 de março de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luis Carlos Zagonel
Presidente da Comissão

Cesar Pereira
Membro

Paulo Alexandre Haponiuk
Vice-Presidente

PARECER Nº 39/2007

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 125/2007 - ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº210/2003

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº125/2007 Altera O Anexo Único Da Lei Municipal Nº210/2003 após analise do Projeto os membros da Comissão de Educação,Saúde e Assistência Social emitiram Parecer favorável ao Projeto que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 21 de março de 2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Cesar Pereira
Presidente da Comissão

Luis Carlos Zagonel
Vice-Presidente

Marlon Roberto Neuber
Membro

LEI MUNICIPAL Nº 210/03
Data: 26 de Novembro de 2003.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA HORA PLANTÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá – SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica instituída a unidade de pagamento "Hora-Plantão" para os ocupantes do cargo de médico, conforme tabela de remuneração constante do anexo único.

Art. 2º – Somente serão remunerados através da "Hora-Plantão" os profissionais que atuarem diretamente na unidade de pronto atendimento.

Art. 3º – A "Hora-Plantão" estabelecida no artigo anterior, será remunerada de conformidade com o anexo único da presente Lei.

§ 1º – Entende-se como "HP3" no anexo desta Lei, a "Hora-Plantão" realizada nos feriados de Natal, Ano Novo e Carnaval.

§ 2º – Entende-se como "HP2" no anexo desta Lei, a "Hora-Plantão" realizada nos finais de semana e demais feriados.

§ 3º – Entende-se como "HP1" no anexo desta Lei, a "Hora-Plantão" realizada durante a semana.

§ 4º – Sobre a tabela de remuneração constante no Anexo Único desta Lei, serão acrescidos 20% (vinte por cento) para a "Hora-Plantão" realizada no período da temporada de verão, compreendido entre 15 de dezembro à quarta-feira posterior ao feriado de Carnaval, excetuados a previsão para "HP3".

Art. 4º – Os profissionais ocupantes de cargo de médico deverão cumprir escala previamente estabelecida, incluindo-se a realização de plantões em finais de semana ou feriados, conforme a necessidade da área.

Art. 5º – As despesas com a presente Lei correrão às custas da seguinte rubrica:

18.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 26 de Novembro de 2003.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REMUNERAÇÃO

VALOR POR HORA (R$)

HP	HP3	R$ 57,40
	HP2	R$ 28,70
	HP1	R$ 26,50